JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.108.608/21-9

CONTROLE INTERNET
028887873-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
COMPUFREE INFORMATICA LTDA				ME
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Avenida Otto Ribeiro	1985	SALA 3		19800-300
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
Assis	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		
2	07.124.694/0001-18	3521925460-4		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: JHONATA VIEIRA CAMPOS (Administrador) ASSINATURA: Jhonata Vieira Campos DATA: 06/11/2020	DARE: R$,00 DARF: R$,00	1 /

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP ER 238 - RIBEIRÃO 05 FEV PROTO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 238 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO
05 FEV. 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1405 (144040)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
05 FEV. 2021
Luiz Henrique da Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 13.281.481

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE (1)

- (X) DBE/RT
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
08 FEV. 2021
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
43.018/21-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIFICADO

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 13.281.481

SP
ACIRP
PRETO
2021
COLO

5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

"COMPUFREE INFORMATICA LTDA"
CNPJ 07.124.694/0001-18

MARCELO ZOLA ZANOTIM, brasileiro, maior, solteiro, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 23/12/1975, comerciante, portador do RG. 24.156.538-8 SSP/SP, CPF 175.347.678-06, residente na Rua Barão do Amazonas N. 2.325, Apto 12, Bairro Jardim Sumaré, CEP. 14025-110, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

JUCESP
8 - ACIRP
ÃO PRETO
FEV 2021
COLO

Único sócio componente dessa **"SOCIEDADE UNIPESSOAL"** em conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV, do Decreto 10.406/02 – C.C., com nome empresarial de **"COMPUFREE INFORMATICA LTDA"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.124.694/0001-18, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto e estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, n° 344, bairro Centro, CEP. 14.010-200, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35.219.254.604 em 01/07/2004 e ultima alteração arquivada sob n. 226.884/17-0 em 02/06/2017, resolve alterar e reformar o contrato social, e, ainda consolidar em um só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as clausulas e condições seguintes:

SP
ACIRP
PRETO
2021
COLO

A – DA ADMISSÃO DO SÓCIO

Admite-se na sociedade, na qualificação de sócio o **JHONATA VIEIRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cascavel-PR, nascido aos 05/09/1994, portador da Cédula de Identidade RG. n. 12.500.147-5, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 31/05/2019, portador do CPF. N. 081.845.459-83, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Gomercindo Pompeu da Silva, n° 510, bairro Alto Alegre, CEP. 85805-140;

B – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **MARCELO ZOLA ZANOTIM**, o qual cede e transferi por ato de compra e venda as quotas de capital que possuía na sociedade num valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio recém-admitido **JHONATA VIEIRA CAMPOS** que efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade. Em razão dessa cessão e transferência de capital social, o capital social da sociedade atualizado continua perfazendo o total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 13.281.481

dividido em 5.000,00 (cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JHONATA VIEIRA CAMPOS	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000	R$ 5.000,00

C – DO TIPO JURÍDICO

A sociedade será Sociedade Limitada Unipessoal, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa será Sociedade Limitada Unipessoal, conforme parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/02.

D – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua a ser R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, cabendo sua totalidade ao sócio **JHONATA VIEIRA CAMPOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, o qual responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

E – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passará a partir desta data a exploração do objeto de: **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS,**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 13.281.481

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

F – DA SEDE

A sociedade passará a ter sua sede na cidade de **ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO, À AVENIDA OTTO RIBEIRO, N. 1.985, SALA 3, BAIRRO SAN FERNANDO VALLEY, CEP. 19.800-300**; podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

G – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelo sócio único **JHONATA VIEIRA CAMPOS,** que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso, sob qualquer pretexto ou finalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções seja em favor dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró - Labore, e que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I) DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade será Sociedade Limitada Unipessoal, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa será Sociedade Limitada Unipessoal, conforme parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/02.

II) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **"COMPUFREE INFORMATICA LTDA".**

III) DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo das atividades de **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 13.281.481

EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

IV) DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade terá sede e foro na cidade de **ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO, À AVENIDA OTTO RIBEIRO, N. 1.985, SALA 3, BAIRRO SAN FERNANDO VALLEY, CEP. 19.800-300;** podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, cabendo sua totalidade ao único sócio **JHONATA VIEIRA CAMPOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, a qual responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

VI) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 21/06/2004, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação vigente.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 13.281.481

VII) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio único **JHONATA VIEIRA CAMPOS,** que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso, sob qualquer pretexto ou finalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções seja em favor dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró - Labore, e que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

VIII) DO FALECIMENTO DE SÓCIO

A morte ou declaração de incapacidade do sócio único não acarretará a dissolução da sociedade. Ocorrendo um destes eventos, a apuração de haveres das quotas do falecido ou declarado incapaz, serão realizadas conforme as condições a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição do valor patrimonial das quotas será feita pelos herdeiros descendentes ou ascendentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor patrimonial das quotas, será apurado de acordo com o balanço especial a ser levantado pela sociedade em até 30 (trinta) dias da data do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo incapacidade, ausência, morte, destituição, retirada ou exclusão do sócio, a prioridade de aquisição das quotas do falecido ou interdito, será de seus herdeiros.

IX) DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

Qualquer controvérsia derivante ou relativa ao contrato social será submetida exclusivamente à Comarca de Ribeirão Preto/SP para solução de pendências derivadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

X) DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto Conferido RG: 13.281.481

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar de acordo com as cláusulas aqui contidas, assina o presente instrumento de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assis/SP, 06 de Novembro de 2020.

5º Tabelião

MARCELO ZOLA ZANOTIM

ASSIS-SP 1º TAB.

JHONATA VIEIRA CAMPOS

Testemunha:

1) LUÍS AUGUSTO YAMADA
RG. 27.719.948-7 SSP/SP

2) ADILSON RICOLDI
RG. 19.975.470-6 SSP/SP

Visto e Conferido como na forma da lei.

JORGE YAMADA OAB-SP N. 73.997

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabelia: Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 494, Centro | Cep: 14015-010 | Tel: (16)3611.1190 | contato@quintotabeliao.com.br
Reconheco por AUTENTICA e aposta em minha presença Liv.: 350, Termo:127 / Firma(s) de:(1) MARCELO ZOLA ZANOTIM
Ribeirão Preto - SP, 19/11/2020. Em test. da Verdade.
TIAGO DOS SANTOS AUGUSTO - Preposto Escrevente Valor: R$ 16,50.
Selos(s): RA0856AA289672

5º TABELIÃO DE NOTAS RIBEIRÃO PRETO (SP)

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 113647 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA0856AA0289672

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18)3302-1597 - Fax: (18) 3302-1599
Reconheco como AUTENTICA(s) a(s) firma(s) de:
JHONATA VIEIRA CAMPOS
aposta(s) nesse documento do que dou fe. Em test da verdade.
ASSIS, 17 de Novembro de 2020 R$ 16,72
CRISTIANO SALES BECHELI - ESCREVENTE AUTORIZADO
AA217108

RA0076AA0217108 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 111641 Colégio Notarial do Brasil

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS CRISTIANO SALES BECHELI ESCREVENTE AUTORIZADO

SEM VALOR DE CERTIFICADO

JUCESP

08 FEV. 2021

ACIRON TEIXEIRA DE PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

43.018/21-0

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Declaração

Eu, JHONATA VIEIRA CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº 12.500.147-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 081.845.459-83, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa COMPUFREE INFORMATICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Otto Ribeiro, 1985, SALA 3, San Fernando Valley, SP, Assis, CEP 19800-300, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Jhonata Vieira Campos

JHONATA VIEIRA CAMPOS

RG: 12.500.147-5

COMPUFREE INFORMATICA LTDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028887873-6	**3521925460-4**	**COMPUFREE INFORMATICA LTDA**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
manuel						**175.347.678-06**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICIPIO	UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Saída	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
NENHUM

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
028887873-6	3521925460-4	COMPUFREE INFORMATICA LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JHONATA VIEIRA CAMPOS						081.845.459-83
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	12500147	5	31/05/2019	SSP	PR	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
Rua Gomercindo Pompeu da Silva		510
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	Alto Alegre	85805-140
MUNICIPIO	UF	PAIS
Cascavel	PR	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	Sim - Isoladamente
PARTICIPAÇÃO		
Participação no Capital: R$	5.000,00 - CINCO MIL REAIS	

CARGOS		
Sócio (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:
Administrador (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130077701

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
COMPUFREE INFORMATICA LTDA	**07.124.694/0001-18**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP93185544 - 07124694000118

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
JHONATA VIEIRA CAMPOS	**081.845.459-83**

LOCAL	DATA
	19/01/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 217.984.628-26

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
05 FEV. 2021
Luiz Henrique da Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 13.281.481

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.088.782/21-9

CONTROLE INTERNET
028803876-2

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL COMPUFREE INFORMATICA LTDA				PORTE ME
LOGRADOURO Avenida Otto Ribeiro		NÚMERO 1985	COMPLEMENTO SALA 3	CEP 19800-300
MUNICÍPIO Assis	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 07.124.694/0001-18	NIRE - SEDE 3521925460-4		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JHONATA VIEIRA CAMPOS (Administrador) ASSINATURA: Jhonata Vieira Campos DATA: 06/11/2020			VALORES RECOLHIDOS DARE: R$,00 DARF: R$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JU
ER 23
RIBEIR
★ 01
PRO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 238 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO
★ 01 FEV. 2021 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
EXIGÊNCIA
04 FEV. 2021
Luiz Henrique da Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 13.281.481

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP RP
Escritório Regional de Ribeirão Preto

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comério e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento

Número do Protocolo 0088782/21-9

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

EXIGÊNCIA(S) A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR:

-> ERRO CADASTRO VIA RÁPIDA EMPRESA
FC DE JHONATA VIEIRA..., CORRIGIR O Nº DO RG (EXIG. ANTERIOR NO INSTRUMENTO).

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
EXIGÊNCIA
04 FEV. 2021
Luiz Henrique da Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 13.281.481

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
028792441-6

SEM VALOR DE CERTIDÃO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
	Apresentação de documentos	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.	
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06	
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.	
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC	
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.	
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul	
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.	
	Assinatura	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.	
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá vistar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)	
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017	
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)	
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).	
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.	
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.	
16	Identificar os Signatários. Art 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.	
	Integrantes (sócio/titular)	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).	
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II,	

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.044.508/21-9

CONTROLE INTERNET
028779966-2

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL: COMPUFREE INFORMATICA LTDA			PORTE: Normal	
LOGRADOURO: Avenida Otto Ribeiro	NÚMERO: 1985	COMPLEMENTO: SALA 3	CEP: 19800-300	
MUNICÍPIO: Assis	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 1	CNPJ - SEDE: 07.124.694/0001-18	NIRE - SEDE: 3521925460-4		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JHONATA VIEIRA CAMPOS (Administrador) ASSINATURA: Jhonata Vieira Campos DATA: 06/11/2020		VALORES RECOLHIDOS DARE: R$,00 DARF: R$,00		SEQ. DOC. 1 / 1

JUCESP ER 238 RIBEIRÃO 19 JAN PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 238 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO
19 JAN. 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
EXIGÊNCIA
19 JAN. 2021
Luiz Henrique da Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 13.281.481

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comério e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento

JUCESP RP
Escritório Regional de Ribeirão Preto

Número do Protocolo 0044508/21-9

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

EXIGÊNCIA(S) A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR:

-> ERRO CADASTRO VIA RÁPIDA EMPRESA
CORRIGIR O PORTE

-> ERRO CADASTRO VIA RÁPIDA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE, CORRIGIR O Nº DO RG.

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
EXIGÊNCIA
19 JAN. 2021
Luiz Henrique da Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 13.281.481

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONTROLE INTERNET
028584617-5

71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
	Reiteração	
84	Reiteração das exigências anteriores	
	Outras Exigências/ Descrever	

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.024.791/21-0

CONTROLE INTERNET
028746590-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
COMPUFREE INFORMATICA LTDA				ME
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP
Avenida Otto Ribeiro	1985	SALA 3		19800-300
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
Assis	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		
0	07.124.694/0001-18	3521925460-4		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: JHONATA VIEIRA CAMPOS (Administrador)	DARE: R$ 207,12	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 06/11/2020	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JU
ER 2
RIBEI
13
PRO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 238 - ACIRP
RIBEIRÃO PRETO
13 JAN. 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
EXIGÊNCIA
13 JAN 2021
Alessandra Borges de Sousa
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 22.597.470-8

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP RP
Escritório Regional de Ribeirão Preto

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comério e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento

Número do Protocolo 0024791/21-0

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

EXIGÊNCIA(S) A ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR:

-> OUTRAS EXIGENCIAS .

- RG de JHONATA diverge do contido na CNH - contrato social, declaração de viabilidade e FC do integrante;
- Cláusulas "E".da alteração e III da consolidação: considerando que o objeto deve ser preciso e detalhado, excluir as expressões "não especificados anteriormente", especificando as atividades corretamente;
- Endereço da empresa no cadastro V.R.E. e DBE/PT diverge do contrato social (logradouro).

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
EXIGÊNCIA
13 JAN. 2021
Alessandra Borges de Sousa
Assessora Técnica do Registro Público
RG. 22.597.470-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
028701683-8

71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
	Reiteração	
84	Reiteração das exigências anteriores	
	Outras Exigências/ Descrever	

SEM VALOR PARA CERTIDÃO